



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



Potiretama, 23 de abril de 2018.

MENSAGEM: 07/18.

Senhor Presidente:

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei, que trata do reajuste salarial destinado aos Profissionais do Magistério de Potiretama, além de estabelecer o Novo Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2018.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na lei nº 143/2010 de 25 de maio de 2010 e, em especial, na Lei 11.738 relativa ao piso salarial nacional do Magistério.

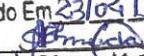
Além de obedecer à legislação acima especificada, a matéria apresenta a vantagem de estabelecer um reajuste linear de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para os profissionais do quadro efetivo do magistério.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Potiretama, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
José Eudes da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
Vereador Josiberg Almeida Dantas  
DD Presidente da Câmara Municipal de Potiretama  
Potiretama – Ceará.

Recebido Em 23/04/18  
  
Secretária da Câmara Municipal  
de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N º 007/2018.

*Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei 143/2010 de 25 de maio de 2010, define o Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.*

José Eudes da Silva, Prefeito Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Esta Lei altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos, V e V-A da Lei Nº 143 de 25 de maio de 2010, define o Piso Salarial do Magistério para o ano de 2018 e dá outras providências.

**Art. 2º** - A Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei nº 143/2010 passam a vigorar conforme os anexos I e II, partes integrantes desta Lei, com reajuste linear de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$ 1.227,90 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos) o Piso Salarial do Magistério do quadro efetivo de Potiretama, para vigorar no ano de 2018, para uma jornada semanal de 20 horas.

**Art. 4º** - Ficam criadas gratificações de complementação salarial, se necessário, para vigorar no primeiro trimestre de 2018, para garantir que nenhum profissional do quadro efetivo do magistério receba como vencimento base valor inferior ao estabelecido como Piso Salarial.

**Art. 5º** – Os vencimentos dos profissionais do quadro temporário do magistério de Potiretama para vigorar no ano de 2018, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, ficam definidos conforme valores a seguir:

- a) Professores com o nível médio pedagógico..... R\$ 883,05 (oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



---

b) Professores com graduação..... R\$ 958,02  
(novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de:

- a) Gratificação de complementação ao Piso Salarial, 1º de janeiro de 2018;
- b) A nova tabela salarial e os novos vencimentos dos profissionais temporários, 1º de abril de 2018;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 23 de abril de 2018.

  
José Eudes da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito

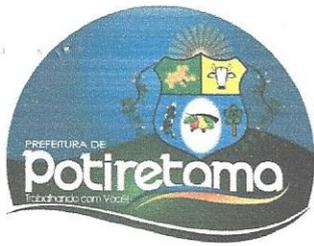


Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei nº \_\_\_ de \_\_\_ abril de 2.018  
"Anexo V a que se refere o artigo 9º da Lei 143 de 25 de maio de 2010".

**TABELA SALARIAL**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
	PEB I	1	1.227,90
		2	1.258,60
		3	1.290,07
		4	1.322,31
		5	1.355,37
	PEB II	6	1.375,24
		7	1.409,62
		8	1.444,86
		9	1.480,98
		10	1.518,00
		11	1.555,95
		12	1.594,85
		13	1.634,72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei nº \_\_ de \_\_ abril de 2018  
“ANEXO V-A, a que se refere o Art. 9º da Lei 143 de 25 de maio de 2010”.

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Classe	Situação Atual		Situação Proposta		Adicional Sobre Ref.
	Ref.	Venc to	Ref.	Venc to	
PEB I	5	1.268,96	5	1.355,37	-
PEB II	8	1.352,74	8	1.444,86	-
PEB II - Especialista	8	1.352,74	8	1.444,86	10%
PEB II	10	1.421,22	10	1.518,00	-
PEB II - Especialista	10	1.421,22	10	1.518,00	10%